



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Processo: 66 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 41

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº .97 / 2021

O **Município Prefeitura Municipal de Fama**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRACA GETULIO VARGAS, 1, inscrito no CNPJ sob Nº 18.243.253/0001-51, por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor OSMAIR LEAL DOS REIS, portador do documento de identidade Nº 14.749.477, inscrito no CPF sob o Nº 581.354.136-53, residente e domiciliado na cidade de Fama - MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa, COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI inscrita no CNPJ sob o Nº 36.420.003/0001-21, situada na R DOUTOR RUY VITOR DO PRADO, 125 - *****, Bairro JARDIM MARIANA, cidade VARGINHA - MG, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em primeiro lugar, neste ato representada por seu, Sr.(a) RENATO JOSE VENGA, portador(a) da Cédula de Identidade nº M 3.547.982, e inscrito no CPF sob o nº 510.163.546-49 classificada no Processo Licitatório nº 66, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 41, do tipo Menor Preço Unitário, em regime de empreitada por preços unitários.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Constitui objeto: REGISTRO DE PREÇOS, QUE VIGORARÁ POR 1 (UM) ANO, PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG, conforme especificação abaixo:

COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI - 36.420.003/0001-21, situada na R DOUTOR RUY VITOR DO PRADO, 125 - ***** - JARDIM MARIANA - VARGINHA - MG com o valor total de R\$ 34.514,56 (trinta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

Seq	Item	Descrição	U	Marca	Quantida	Unitári	Total
.			N		de	o	
4	1542 8	CADERNO GRANDE CAPA DURA	U N	JANDAIA	87,0000	10,4700	910,89
11	155	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA SUPERFLUORESCEN TE; BOA RESISTENCIA A LUZ; PONTA MACIA; COMPOSICAO RESINA TERMOPLASTICA E TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E AGUA; 2 MEDIDAS DE TRACO: 1,0 MM PARA SUBLINHAR E 4,0 MM PARA DESTACAR; CAIXA COM 12 UNIDADES.	C X	KAZ	100,0000	27,8500	2.785,0 0
18	1544 7	DUREX TRANSPARENTE COMUM GRANDE	U N	KAZ	345,0000	2,8000	966,00
24	204	EXTRATOR PARA GRAMPOS, METAL CROMADO, TIPO ESPÁTULA, 14,5 CM	U N	CARBRINQ	317,0000	3,9900	1.264,8 3
28	1545	GRAMPEADOR DE	U	CIS	54,0000	44,9900	2.429,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

	0	MESA PEQUENO	N				6
29	1545	GRAMPEADOR DE	U	KAZ	18,0000	103,990	1.871,8
	1	PAREDE	N			0	2
30	1545	GRAMPEADOR EM	U	ADECK	54,0000	174,950	9.447,3
	3	METAL PRETO OU	N			0	0
		CROMADO					
32	1544	GRAMPO PARA	U	CHAPARR	650,0000	8,9400	5.811,0
	9	GRAMPEADOR 26/6	N	AL			0
		ACOBREADO					
35	1545	LIVRO ATA	U	SD	115,0000	9,7900	1.125,8
	6		N				5
38	1546	PASTA CATÁLOGO	U	KAZ	107,0000	31,9900	3.422,9
	3		N				3
41	1546	PERFURADOR PARA	U	MASTER	39,0000	38,9900	1.520,6
	8	PAPEL	N				1
42	1547	PINCEL ATOMICO	U	PILOT	50,0000	3,8200	191,00
	1	AZUL PONTA	N				
		REDONDA					
43	1547	PINCEL ATÔMICO	U	PILOT	50,0000	3,8200	191,00
	2	PRETO PONTA	N				
		REDONDA					
44	1547	PINCEL ATÔMICO	U	PILOT	50,0000	3,8200	191,00
	3	VERMELHO PONTA	N				
		REDONDA					
46	199	REGUA DE	U	ACRIMET	275,0000	2,8900	794,75
		POLIESTIRENO USO	N				
		ESCOLAR/ESCRITOR					
		IO;					
		CARACTERÍSTICAS:					
		RÉGUA EM					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

		POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, COR CRISTAL, DIMENSÕES 310 X 35 X 3.					
47	1548 0	TESOURA INOX 21 CM GRANDE	U N	MUNDIAL	57,0000	12,6400	720,48
48	1547 9	TINTA PARA CARIMBEIRA	U N	PILOT	69,0000	6,2600	431,94
49	1548 2	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	U N	KAZ	107,0000	4,1000	438,70

1.1 - A contratação dos produtos, objeto desta Ata, será formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Fama.

1.2 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 66, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código da Dotação	Reduzido	Descrição
02.01.00-3390.30.00- 04.122.0052-4.004	35	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL
02.05.00-3390.30.00- 08.244.0125-4.060	253	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO C.R.A.S



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-4.060	253	MANUTENCAO DOS SERVICOS DO C.R.A.S
02.06.01-3390.30.00-10.301.0210-4.104	291	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)
02.04.03-3390.30.00-08.243.0011-4.048	202	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
02.07.01-3390.30.00-12.122.0052-4.078	333	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.03.04-3390.30.00-04.122.0000-4.039	172	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PARA POLICIAMENTO MILITAR
02.01.00-3390.30.00-04.122.0052-4.004	35	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL
02.07.01-3390.30.00-12.122.0052-4.078	333	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.06.01-3390.30.00-10.301.0210-4.104	291	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (CUSTEIO)

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor Requisitante do Município de FAMA.

2.2. A(s) Secretaria(s) Municipal(is) solicitante(s) atuará(ão) como gestor/fiscal do contrato.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem.

5. DA RESCISÃO

5.1 - Os produtos oriundos desta Ata e contratados pelo Município poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração municipal por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, ou por dia atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratado ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da autorização de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

6.6 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraguaçu - MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fama – MG, 25 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fama



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

CONTRATANTE
OSMAIR LEAL DOS REIS
PREFEITO

EMPRESA
COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTACOES EIRELI - 36.420.003/0001-21
Renato José Venga - Representante

Testemunha 1:

Nome: _____

Ass:

—

RG:

—

Testemunha 2:

Nome: _____

Ass: _____

RG: _____